

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 23/2024**

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG nº. X.020.94X-X SSP/PR e CPF/ME sob nº. XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.346.979/0001-76, com sede a Rua Lucia Madalena Strapassoni, n.º 77, Bairro Centro, CEP: 83.420-000, no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **Grazziely Krystine de Souza Soares**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº X.162.43X-X SESP/PR e do CPF sob o nº XXX.157.889-XX, residente e domiciliada no município de Quatro Barras/PR endereço eletrônico – e-mail: licitacoes@agos.net.br, telefone (41) 3672-2577 / (41) 99993-9622, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Esta Ata decorre do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 06/2024, nos termos do inciso III do art. 33 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 21.476.706-6.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisições de materiais diversos, EPI's, ferramentas e equipamentos para o Programa Mãos Amigas, que consiste na execução de serviços de manutenção, conservação e reparos das unidades escolares da rede estadual de ensino e de imóveis do patrimônio público do Estado do Paraná, conforme descrição e preços descritos neste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LOTE 01):
R\$ 114.944,00
(cento e quatorze mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**

LOTE 1						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	QT. MÁXIM	UN.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)

			A ESTI- MADA			
1	<p>CAPACETES - PROTEÇÃO FACIAL COM ABAFADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricados em polietileno; Constituído por casco com carneira em material hipoalergênico; Jugular ajustável confeccionada em TNT dublado com espuma; Preto. Dois protetores auriculares tipo concha meia haste. Deve apresentar almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Deve possuir uma haste em plástico rígido almofadado e metal para manter as conchas firmemente seladas contra região das orelhas do usuário e sustentar as conchas. Protetor facial incolor acoplado aos demais dispositivos sem espessura mínima. Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com CA (Certificado de Aprovação). 	UMP	100	UN.	91,98	9.198,00
2	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR</p> <ul style="list-style-type: none"> Lentes incolores com tratamento anti-risco Deve permitir sobreposição para óculos de grau “Excelente visão periférica (equipamento de proteção visual projetado para oferecer um campo de visão expandido, proporcionando uma visão periférica mais ampla do ambiente de trabalho) Cobertura ocular incluindo as laterais. 	Ferreira MOLD	100	UN.	4,46	446,00
3	<p>PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO TIPO PLUG</p> <ul style="list-style-type: none"> Composto de três flanges de silicone, que devem ser maciças, cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis 	Protect Quality	100	UN.	1,27	127,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Atenuação de, no mínimo, 16 dB(A) (NRR-sf) • Tamanho único, moldáveis a diferentes canais auditivos. • Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. • Embalagem individual. • Deve ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com CA (Certificado de Aprovação). 					
4	<p>LUVA EMBORRACHADA PRETA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Par de luvas de segurança confeccionada em malha • Pigmentos em PVC (policloreto de vinila) na face palmar • Punho com inserção de fibras elásticas • Acabamento em fibras sintéticas. • Possuir flexibilidade, formato anatômico e punho tricotado com elástico e acabamento em overlock. • Cor: preta. • O produto deve ser identificado com o nome do fabricante tamanho da peça e conter o número de Certificado de Aprovação (CA) Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. • O produto deve ser embalado em pares, em sacos plásticos transparente. • TAMANHO ÚNICO. 	Volk	300	PAR	2,67	801,00
5	<p>LUVA DE RASPA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Luva de segurança confeccionada em raspa com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador. • Reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos • Punhos nos tamanhos 7 cm. • Tamanho: G. • O produto deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e conter o número de Certificado de Aprovação (CA) aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. 	BL	100	PAR	8,34	834,00

	<ul style="list-style-type: none"> O produto deve ser embalado em pares, em sacos plásticos transparente. 					
6	<p>LUVA LÁTEX AMARELA</p> <ul style="list-style-type: none"> Material: Látex Cor: Amarela Deve possuir antiderrapante na palma e dedos Possuir forro em algodão Cano longo Punho em virola Tamanho P – 100 – pares Tamanho M – 100 – pares Tamanho G – 200 – pares Tamanho XG – 100 – pares Pacote. O produto deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e conter o número de Certificado de Aprovação (CA) aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. 	Volk	500	PA R	2,60	1.300,00
7	<p>CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> Perneira ou caneleira de proteção confeccionada em couro sintético ou similar Espessura mínima de 2,0mm. Forrada internamente, com tecido espalmado em peça única (para sobrepor a vestimenta – com ajuste/regulagem de tamanho), contendo lâminas de Polipropileno ou material de resistência similar de no mínimo 0,5 cm de espessura em cada peça. Costura com solda eletrônica na parte frontal, costurado nas bordas. Medidas mínimas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. O produto deverá ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com CA (Certificado de Aprovação) 	J&G	100	UN.	23,37	2.337,00
8	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA UNISSEX - TIPO BOTA CANO MÉDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> Calçado ocupacional unissex Confeccionado em couro ou microfibra hidrofugado 		500	PA R	44,97	22.485,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Solado PU bidensidade com sistema de absorção de impacto antiderrapante • Resistente à umidade e escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) • Salto ergonômico • Com fechamento em elástico • Colarinho acolchoado • Forração interna antimicrobiano com alta irrespirabilidade • Sobrepalmilha montada no sistema convencional em EVA com espessura mínima de 4 mm • Cor: preta • O produto deverá ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com CA (Certificado de Aprovação). 	FSEG																										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>37</td><td>30</td></tr> <tr><td>38</td><td>30</td></tr> <tr><td>39</td><td>30</td></tr> <tr><td>40</td><td>80</td></tr> <tr><td>41</td><td>80</td></tr> <tr><td>42</td><td>80</td></tr> <tr><td>43</td><td>80</td></tr> <tr><td>44</td><td>30</td></tr> <tr><td>45</td><td>30</td></tr> <tr><td>46</td><td>30</td></tr> </tbody> </table>	TAMANHO	QUANTIDADE	37	30	38	30	39	30	40	80	41	80	42	80	43	80	44	30	45	30	46	30					
TAMANHO	QUANTIDADE																											
37	30																											
38	30																											
39	30																											
40	80																											
41	80																											
42	80																											
43	80																											
44	30																											
45	30																											
46	30																											
9	<p>CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cinturão confeccionado em material sintético para trabalhos em altura. • Possuir no mínimo as seguintes conexões: no peito, nas costas, nos ombros para resgate e entrada em espaço confinado e dispositivo de posicionamento na altura da cintura. • Possuir indicador de queda. • Possuir reforço/estofamento confortável na lombar e regulagem rápida em todos os lados, proporcionando maior conforto ao usuário. 	CSEG	100	UN.	162,5 0	16.250,0 0																						

	<ul style="list-style-type: none"> • Deve fazer parte do conjunto com talabarte Y. • Tamanho único, possibilitando os devidos ajustes necessários. • Com prazo de validade indeterminado. • O produto deverá ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com CA (Certificado de Aprovação). • Deverá atender aos padrões das Normas ABNT/NBR 15835 – 2020 / 15836–2020. • Observação: deverá ser do mesmo fabricante do talabarte 					
10	<p>TALABARTE TIPO Y</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em fita de material sintético com no mínimo 25mm de largura • Com três pontos de conexões tipo engate rápido, sendo duas conexões em uma extremidade tipo Y e outra conexão na outra extremidade (carga de ruptura mínima de 15kN e com absorvedor de impacto (tipo ABS). • O produto deverá ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com CA (Certificado de Aprovação). • Deverá atender aos padrões da Norma ABNT NBR15834. • Observação: deverá ser do mesmo fabricante do cinto de segurança 	CSEG	100	UN.	141,0 0	14.100,0 0
11	<p>PROTETOR SOLAR 1 LITRO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protetor solar contra as ações nocivas dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidos pelas radiações solares • FPS mínimo de 50 • Com repelente de insetos • Embalagem de 1 (um) litro (mínimo) • Loção não oleosa, não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas) • Não utilizar filtro químico (PABA Free) • Resistente à água (40 minutos de resistência, no mínimo) 	HENLA U	200	UN.	138,0 2	27.604,0 0

	<ul style="list-style-type: none"> • Proteção mínima por 3 horas contra radiação UVA/UVB • Hipoalergênico, testado dermatologicamente e aprovado pela ANVISA. 					
12	<p>CORDA ROLO 120MM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em Nylon • Tipo bombeiro. • Diâmetro mínimo: 12mm. • Carga de Ruptura: Cabo Completo mínimo de 22,5 kN = 2.300 Kgf • Cabo sem Capa Externa (mínimo): 15,0 kN = 1.529 Kgf. • Corda para uso específico em cadeiras suspensas e caboguia de segurança para fixação de trava-quedas. • Rolo com 50 metros. • Deve atender aos parâmetros da NR 18. • Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com CA (Certificado de Aprovação). 	PAMPA	100	UN.	163,00	16.300,00
13	<p>AVENTAL DE SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em raspa, com tiras em raspa ou tipo fivelas metálicas ou similar no pescoço e na cintura afixadas por costuras. • Comprimento 1,20 (tolerância 15% para mais ou menos). • Tamanho: Único. • Deverá ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com CA (Certificado de Aprovação). 	BL	100	UN.	31,62	3.162,00

Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, NÃO cabendo ao **PREDUC** o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de despesa, será fornecida conforme necessidade de compra, com base na ordem de compra/serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço atenderá à Sede da PREDUC, no endereço abaixo:
PREDUC - Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15
Página 7 de 10

(quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, **às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contados a partir da data de envio da Ordem de Compra.

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato e/ou ordem compra/serviço. A nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outra UF) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições desta Ata.

As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@preduc.pr.gov.br acompanhada das certidões.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do PREDUC:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

i) Aplicar à Contratada as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

§2º. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

b) Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento:

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

f) Comunicar o Paranaeducação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e também, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

i) Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s), a empresa deverá realizar a imediata substituição.

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Designa-se: **Ângela Dorcas de Paula** portador(a) do R.G nº X.269.XXX-1, como Gestor(a) da contratação a ser formalizada por meio desta Ata e designa-se: **Claus Giovani Andrade Marchiori**, portador do R.G nº X.548.XXX-3, como fiscal da Ata.

a) Gestor (a): angelblack_269@educacao.pr.gov.br

b) Fiscal: clausgiovani@educacao.pr.gov.br

Os designados, declaram expressamente conhecer e estar ciente das atribuições de Gestor, respectivamente, bem como declaram ter conhecimentos acerca do objeto e respectiva necessidade ao PREDUC e conhece os procedimentos a serem adotados no acompanhamento / gestão e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

SUPERINTENDENTE

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)
Ângela Dorcas de Paula
GESTORA

(assinado eletronicamente)
Claus Giovanni Andrade Marchiori
FISCAL

CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA
CNPJ n.º 34.346.979/0001-76
Graziely Krystine de Souza Soares
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Aline Maria Barboza Elias
CPF: XXX.728.279-XX

(assinado eletronicamente)
NOME
CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **ARP23.2024PE06.2024MaterialEPIsLOTE11.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agos B2g Comercial e Servicos Em Licitacoes Ltda - Assinante: XXX.157.889-XX** em 27/05/2024 10:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 03/06/2024 14:58 Local: PREDUC/DAF, **Claus Giovanni Andrade Marchiori (XXX.233.819-XX)** em 04/06/2024 14:03 Local: FUN/MAOS, **Angela Dorcas de Paula (XXX.071.650-XX)** em 04/06/2024 14:51 Local: FUN/MAOS.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 03/06/2024 14:00 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **21.476.706-6** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 03/06/2024 13:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5b024cc488b4519c42a62c0ace11299d.